



Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar Nº 04/2011

Ementa: "Dispõe sobre a instituição de plano de amortização para equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo Previdenciário do Município do Igarassu – IGAPREV dá outras providências".

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º. - Fica instituído o plano de amortização proposto no Parecer da Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Igarassu – IGAPREV, realizado em janeiro de 2011.

Parágrafo único - O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, será amortizado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos a partir de uma contribuição adicional incidente sobre a folha de remuneração dos servidores titulares de cargo efetivo do Município, iniciando no percentual de 1,00% (um por cento), e para os próximos (trinta e cinco) anos com um incremento anual de 2,14% (dois inteiros e quatorze partes de centésimos por cento), conforme demonstrando na planilha abaixo:

Plano de Amortização	
Exercício: (ano)	Alíquota suplementar
2011	1,00%
2012	3,14%
2013	5,28%
2014	7,43%
2015	9,57%
2016	11,71%
2017	13,85%
2018	15,99%
2019	18,14%





Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

2020	20,28%
2021	22,42%
2022	24,56%

ART.2º. - O plano de Amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais efetuadas nos termos da Portaria Ministerial nº. 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentação da forma de amortização em cada exercício competente, vinculado ao resultado técnico atuarial de cada exercício.

ART. 3º. - O plano de amortização estabelecido em um exercício, permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o Artigo 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, 23 de maio de 2011.


Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito Municipal

